



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2009 - (PMRC)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
LABORATORIAIS DIVERSOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, funcionário público, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, ambos residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS Drª. MARIA SILVIA S/C LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.262.440/0001-42, com sede à Rua Dr. João Pessoa, 676, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo sócio: a Srª. **MARIA SILVIA NÉIA MARTINI LOBO**, brasileira, casada, farmacêutica-bioquímica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.482.701, inscrita no CPF/MF nº 515.559.219-49, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2009 (PMRC) provindo do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 034/2009 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência em 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 16 de setembro de 2010 a 15 de janeiro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O preço global para a aquisição do objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda e seus parágrafos do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0503	10	302	24	2	36	33903950	738	1303	Saúde – Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
0503	10	302	24	2	36	33903950	1985	33322	Saúde/FAE/PBA – Produção de boletim ambulatorial	Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se pela quantidade de exames ainda restantes, e pela necessidade dos referidos exames.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 135/2009 (PMRC), conforme o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 13 de Setembro de 2010.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito – Contratante

Ana Maria Baggio Molini
Secretária Municipal de Saúde – Contratante

Maria Silvia Néia Martini Lobo
Centro De Análises Clínicas Drª. Maria Silvia S/C Ltda – Contratada

Testemunhas:

Visto Departamento Jurídico:

CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41 023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

CONVOCAÇÃO

Dracena descarta castigo

Das Agências

O zagueiro Edu Dracena analisou a não convocação do atacante Neymar para a seleção brasileira, anunciada por Mano Menezes ontem, no Rio de Janeiro. Para o experiente defensor, apesar de o treinador ter dito que "pretende deixar problemas fora da seleção neste momento", o fato da joia santista não ser sido chamada não significa que houve uma atitude em resposta à polêmica que culminou com a saída de Dorival Júnior do Peixe.

Na vitória sobre o Atlético-GO, na semana passada, na Vila Belmiro, Neymar bateu boca com o até então comandante alvinegro, insultando-o. A diretoria multou o jogador pelo episódio, Dorival solicitou a sua não utilização contra o Guarani, no último domingo e tentou afastar o jovem craque do clássico contra o Corinthians.

Com uma lesão no músculo posterior da coxa direita, sofrida na derrota para o Corinthians, na última quarta-feira, na Vila Belmiro, o 'baixinho' será poupado.

Menos preocupante

O atacante Farley deu alguns motivos, nos últimos jogos do Corinthians, para o técnico Adilson Batista ficar menos preocupado com a recuperação de Ronaldo. Com gols importantes, como o primeiro corinthiano na vitória por 3 a 2 sobre o Santos, o cearense conquistou a confiança do comandante.

Afastado

O meia Souza sofreu rompimento parcial dos ligamentos do tornozelo. Apesar de sugerir gravidade maior, a lesão deve deixar o jogador fora de atividade por apenas 10 a 20 dias. O médico do Grêmio preferiu não fazer previsões a respeito do período em que o jogador ficará no estaleiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2010 – (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2010 – (PMRC)

Objeto: A aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo Van, 0 Km (zero quilômetro), ano e modelo 2010, com capacidade para 15 lugares, bi-combustível, motor com mínimo de 1390 cm3, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, para uso do transporte escolar de alunos da zona rural da Rede Pública Municipal de Ensino.

Contratada: AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ/MF: 55.683.478/0007-40
 Valor: R\$ 52.820,00 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte reais).
 Pagamento: 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.
 Vigência: 19 de agosto de 2010 a 18 de outubro de 2010.
 Assinatura: 19 de agosto de 2010.
 Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 135/2009 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2009 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS Dr.ª MARIA

SILVIA S/C LTDA

CNPJ/MF: 02.262.440/0001-42

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais diversos, para a secretaria municipal de saúde, com prorrogação de 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 16 de setembro de 2010 à 15 de janeiro de 2011, tendo em vista a quantidade de exames ainda restantes, e pela necessidade dos referidos exames.

VALOR: O preço global para a aquisição do objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda e seus parágrafos do referido Contrato.

Pagamento: 30 (trinta) dias contados após entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

Ribeirão Claro, 13 de Setembro de 2010.
 Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO

PRESENCIAL N.º 031/2010

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de ressolagem de pneus para veículos, tratores e máquinas pesadas, para o Departamento de Obras e Viação e demais Departamentos do município. Expirado o prazo recursal e tendo em vista a Ata de Julgamento do Pregão em epígrafe, elaborada pelo Pregoeiro Joel Jansen Junior e Equipe de Apoio, o senhor CLÁUDIO REVELINO, Prefeito Municipal de Joaquim Távora, no uso de suas atribuições legais RESOLVE: HOMOLOGAR LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 031/2010 TIPO MENOR PREÇO e ADJUDICAR o objeto as empresas THIAGO PNEUS COMERCIO E RECAUCHUTAGEM LTDA CNPJ: 82.636.630/0001-11 declarada vencedora dos itens 01, 15 e 16 somando um valor total de R\$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais) a empresa BRASIL RECAP COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ: 07.831.812/0002-09 declarada vencedora dos itens 02, 06 e 17 somando um valor total de R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais) a empresa SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA CNPJ: 77.250.777/0001-39, declarada vencedora dos itens 05, 10, 12, 13 e 14 somando um valor total de R\$ 19.680,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta reais), a empresa AFONSO PNEUS LTDA CNPJ: 02.876.710/0001-52 foi declarada vencedora dos itens 05, 10, 12, 13 e 14 somando um valor total de R\$ 10.420,00 (dez mil quatrocentos e vinte reais) e a empresa RECONOR RECAPAGEM DE PNEUS LTDA CNPJ: 02.876.710/0001-05 declarada vencedora dos itens 07, 08, 09 e 11, somando um valor total de R\$ 10.280,00 (dez mil duzentos e oitenta reais). E para que produza seus efeitos legais,

PUBLIQUE-SE

Joaquim Távora, 23 de setembro de 2010.

CLÁUDIO REVELINO

PREFEITO MUNICIPAL